



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI N° 3.768/2021**, de 01 de Dezembro de 2.021.

*Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar Especial por excesso de arrecadação no recurso do FUNDEB no valor de R\$ 350.000,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 29/11/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial, por excesso de arrecadação no recurso do FUNDEB, no valor de R\$ 350.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.07.04. Educação Básica FUNDEB**

F.P. 12.361.0012.2.033. Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

**Ficha – 327**

Recurso – 02 Estado

**Valor R\$ 280.000,00**

F.P. 12.365.0012.2.037. Manutenção do FUNDEB 40% - Infantil Pré Escola.

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

**Ficha - 341**

Recurso – 02 Estado

**Valor R\$ 70.000,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 01 de dezembro de 2021.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
Maria Bernadete Bettiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021